



## Convite nº 001/2013

### 1 – PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** situada à Rua. Roque Raineri, nº 81, Jardim Centenário, Ibitinga, Estado de São Paulo, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, por item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

1.2. Para recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o **dia 20 de fevereiro de 2013, até às 09h00min**, o qual deverá ser entregue no Setor de Compras, no endereço acima mencionado.

1.3. O início da abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às **09h30min**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

### 2 – OBJETO

2.1. Aquisição Total de 50 (cinquenta) caixas de papel A4 extra-branco, folhas medindo 210 x 297 mm, 75 g/m<sup>2</sup>, caixa com 5000 folhas, para atender à Fundação Municipal Educacional de Ibitinga -FEMIB, onerando a verba da ficha 09, conforme segue:

2.2. Referido item deverá ser entregue, por meio de pedido, no prédio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI na Rua Roque Raineri, nº. 81, Jardim Centenário, nesta cidade de Ibitinga, no prazo imediato.

2.3. **Caso a empresa não tenha interesse ou não possa participar desta Carta Convite, enviar ao Departamento de Compras, até a data da abertura, tal informação.**

2.4. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

### 4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Nome do órgão licitante

4.2. Número do convite.

4.3. Dia e hora do encerramento do convite

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do proponente



## 5. ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O envelope proposta deverá ser fechado e conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita, preenchida em uma ou duas vias, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e conterá:

5.1.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.1.2. Número do Convite.

5.1.1.3. Preço unitário e total para cada item ofertado e preço total da proposta em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

5.1.1.4. Marca do produto cotado;

5.1.1.5. Validade da proposta: mínimo de 15 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

5.1.1.6. Prazo de entrega: **10 dias após pedido.**

5.1.1.7. Condições de pagamento: 15 dias após entrega total do objeto.

**5.1.1.8. Local, data, assinatura e identificação do signatário;**

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado, via telefone ou fax para conhecimento dos interessados.

6.2. Critérios de julgamento: **menor preço, por item**

6.2.1. Desclassificação:

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.



6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

#### 6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.

#### 6.3. Adjudicação e homologação

6.3.1. A autoridade competente fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.2. Adjudicado o objeto, a comissão, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

### **7- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

7.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante recebimento de pedido elaborado por funcionário desta Fundação.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

### **8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, no prédio da Faculdade de Ciências, Filosofia e Letras de Ibitinga - FAIBI, localizado na Rua Roque Raineri, 81, Jardim Centenário, na cidade de Ibitinga.

8.2. O prazo de entrega será imediato após a assinatura do contrato.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através cheque nominal, conforme item 5.1.1.7. sem reajuste de preço.

9.1.1. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

9.2. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária.

### **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 15 % do



valor do contrato, ou documento equivalente, não se aplicando a mesma, o remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**10.2.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1. Até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2. Superior a 11 dias, até 20 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, decorrido 21 dias multa de 20%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## **11. RECURSOS**

**11.1** Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prédio da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB.

## **12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Este convite ficará no prédio da FEMIB para conhecimento e consulta dos interessados.

**12.2.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no prédio na FEMIB, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

**12.3.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**12.4. São Partes integrantes do presente edital:**

a) Anexo I - Modelo para preenchimento da proposta;

Ibitinga, 08 de fevereiro de 2013.

Aginaldo Fernandes Ferrari  
Superintendente



**ANEXO I - MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  
CONVITE Nº 01/2013**

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	50	cx	Papel A4 extra-branco, folhas medindo 210 x 297 mm, 75 g/m <sup>2</sup> , caixa com 5000 folhas			
			<b>Total geral R\$</b>			

**Data:**

**Assinatura e Carimbo da Empresa:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Fone:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, E CONFORME PEDIDO**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA TOTAL**



\*\*\*\*\* MINUTA DO CONTRATO \*\*\*\*\*

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2013**

**CONTRATO FEMIB Nº /2013**

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA – FEMIB E FIRMA (.....).**

Pelo presente instrumento particular de contrato para fornecimento de 50 (Cinquenta) caixas de papel A4 extra branco, folhas medindo 210 x 297 mm, 75 g/m<sup>2</sup>, caixa com 5.000 (cinco mil) folhas, entre as partes abaixo identificadas e no final assinadas, fica justo e contratado o fornecimento de papel A4, observadas as condições expressas e confirmadas neste instrumento que, reciprocamente, outorgam e aceitam, a saber:

**I – DAS PARTES**

1 – **VENDEDOR:** EMPRESA inscrita no CNPJ nº (.....) e Inscrição Estadual nº (.....) com sede à Rua (.....), nº (...) – (.....) – (...), neste ato representada por seu dono, infra-assinado adiante denominada **CONTRATADA**;

2 – **COMPRADOR:** Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, inscrita no CNPJ nº 02.343.386/0001-60 e Inscrição Estadual Isento com sede a Rua Roque Raineri, 81 – Jardim Centenário – Ibitinga - SP, neste ato representado por seu superintendente infra-assinado, adiante denominado **CONTRATANTE**.

**II – DO OBJETO**

a) **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, Papel A4 conforme segue:

a - 1 – Total de 50 (cinquenta) caixas de papel A4 extra branco, folhas medindo 210 x 297 mm, 75 g/m<sup>2</sup>, caixa com 5.000 (cinco mil) folhas.

a - 2 – Fica prevista a possibilidade de acréscimo ou redução da quantidade originalmente contratada, respeitando-se o limite de 25% (vinte





e cinco por cento) fixado no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **III – DO PREÇO**

O preço básico por unidade conforme proposta apresentada pela contratada é de R\$ (.....) (.....) o preço unitário e total de R\$ (.....) (.....), onerando a dotação orçamentária- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### **IV – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

Faz parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela contratada através da carta convite nº 01/2013, prevalecendo as disposições deste instrumento, no caso de divergências então seus anexos e o presente contrato.

### **V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado parcelado, conforme pedido realizado pela FEMIB, no prazo de 15 dias após a data de entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal e de acordo com o especificado na proposta de preços.

### **VI – PRAZO E REAJUSTES DE PREÇOS**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total do objeto licitado na carta convite nº 01/2013 e não será permitido o reajuste de preço.

### **VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Os referidos itens e as respectivas quantidades deverão ser entregues, pela licitante vencedora, na Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, sito a Rua Roque Raineri nº 81 – Jardim Centenário – Ibitinga – SP, por conta e risco do fornecedor, a partir da assinatura deste Contrato, num prazo máximo de 10(dez) dias após pedido.



## VIII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas formalidades e consequência previstas nos art. 79 e 80 da referida lei

## IX – DA MULTA E SANÇÕES

Pela inadimplência ou não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, será aplicado o contido na cláusula 10 do edital do convite.

## X – DO FÔRO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução ou interpretação do presente instrumento fica eleito, desde já o Foro da Comarca de Ibitinga, como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito contratual, juntamente com as testemunhas ao final assinadas, presentes a tudo na forma da lei.

Ibitinga, .... de ..... de 2013.

Agnaldo Fernandes Ferrari  
Superintendente FEMIB

CONTRATADA





## **COMPROVANTE DE ENTREGA CARTA CONVITE**

Carta Convite Nº 001/2013

Assunto: Aquisição de Papel A4

Data:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Assinatura

Carimbo da Empresa: